RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA CFESS Nº 01/ 2015

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada, para prestação de serviços de organização, promoção, coordenação e execução direta e indireta de eventos e correlatos.**
EMPRESA:_____

CNPJ nº.: _____

ENDEREÇO:_____

CIDADE: _____BAIRRO: _____

ESTADO:_____CEP: _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____
_____

TEL. ( )_____ FAX: ( )_____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (*E-MAIL*): _____
_____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

_____
ASSINATURA

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Conselho Federal de Serviço Social e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima para o fax (0xx61) 3323-2420 ou para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação do CFESS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2015.

_____
Presidente da Comissão Permanente Licitação

CONCORRÊNCIA CFESS Nº 01/2015

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, instituída pela **Portaria CFESS nº 14, de 16 de junho de 2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, promoção, coordenação e execução direta e indireta de eventos e correlatos, conforme especificado no **ANEXO I**.

O presente certame licitatório será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas alterações posteriores, bem como pelas disposições consignadas neste edital, constituindo-se **Licitação do Tipo "MELHOR TÉCNICA E PREÇO"**.

As empresas interessadas deverão apresentar até as **15h00, do dia 19 de março de 2015**, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, os 03 (três) envelopes em sobrecartas lacradas: o **"Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação"**, deverá conter os documentos especificados no item 7, **"Envelope nº 02 – Proposta Técnica"**, deverá conter os documentos especificados no item 8, e **"Envelope nº 03 – Proposta de Preço"**, deverá conter os dados constantes do item 9.

Às **15h, do dia 19 de março de 2015** dar-se-á, em sessão pública, a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, na presença dos licitantes que comparecerem ao ato, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318, Brasília - DF, CEP: 70300-902.

O CFESS estima o valor global da prestação dos serviços para 12 (doze) meses em até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à contratação de 01 (uma) empresa especializada na prestação de serviços de organização, promoção, coordenação e execução direta e indireta de eventos e correlatos, em regime de empreitada global a serem realizados, sob demanda, pelo CFESS, em todo território nacional, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

> **1.1.1.** Entende-se por evento o acontecimento de relevo previamente programado, tais como reuniões plenárias, reuniões de grupos de trabalho, seminários, congressos, encontros nacionais, fóruns, cursos, dentre outros de mesma natureza.

1.2. Quaisquer despesas adicionais que não estejam contempladas no quadro anexo serão de inteira responsabilidade das empresas participantes do certame.

1.3. O CFESS poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta contratação, respeitada a limitação prevista na Lei 8.666/93, a que o contratante está sujeito, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta originária.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

2.1 – Sem prejuízo das demais disposições deste Edital, a contratada fica obrigada a:

2.1.1 – Iniciar a prestação/execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, mediante solicitação do CFESS.

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados ao CFESS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CFESS.

2.1.3 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando das dependências desse CFESS ou em outro local, executando o objeto da licitação, devendo adotar as providências, que a respeito, exigir a legislação em vigor;

2.1.4 – Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CFESS, desde que seja responsabilidade da licitante vencedora;

2.1.5 – Efetuar todos os pagamentos decorrentes de serviços executados por ordem do CFESS, dentro das condições e prazos estipulados nas faturas originais de serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações;

2.1.5.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados pela licitante vencedora e aceitos definitivamente pelo CFESS, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

2.1.5.2 - O pagamento será efetuado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até 5º(quinto) dia útil, do mês posterior ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota fiscal de Serviços/Fatura que deverá ser entregue na unidade competente do CFESS, devendo estar devidamente atestada por funcionário designado para a fiscalização do contrato.

2.1.5.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.1.6 – Obrigar a licitante vencedora a retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar defeito, sem ônus para o CFESS, imediatamente após o recebimento da notificação que lhe será entregue;

2.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CFESS;

2.1.8 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens contratuais (materiais, produtos, equipamentos e serviços), bem como eventual custo de frete de entrega;

2.1.9 – Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e também outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

2.1.10 – Realizar relatório de cada evento com o registro de todas as ocorrências, em até 03 (três) dias após o término do mesmo e enviar ao CFESS por via eletrônica (e-mail). Deverá, também, inspecionar as instalações após a realização de cada evento, registrando ocorrências no relatório de cada evento, se for o caso.

2.1.11 – Garantir representante da licitante vencedora no local do evento, sempre que solicitado pelo CFESS, para dirimir eventuais dificuldades que surjam durante a prestação dos serviços.

2.2 – Os eventos serão autorizados mediante apresentação do projeto executivo fornecido pelo CFESS, onde constará a respectiva planilha de itens e quantitativos a serem atendidos;

2.2.1 - a empresa deverá apresentar, em todos os eventos, **no mínimo 3 (três) orçamentos**, de cada um dos itens solicitados, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da apresentação do projeto executivo.

2.2.1.1 – em caso de serviços de hospedagem, os três orçamentos deverão ser apresentados pela licitante vencedora com validade de 6 (seis) a 12 (doze) meses.

2.2.2 – O relatório de cada evento, constante no item 2.1.10, deverá ser coincidente com o projeto executivo para que o CFESS realize o pagamento das notas fiscais da licitante vencedora.

2.2.3 – Toda e qualquer divergência entre os relatórios só será aceita pelo CFESS mediante explicação e justificativa, por escrito, da licitante vencedora;

2.2.4 – Caso as justificativas apresentadas pela licitante vencedora não sejam aceitas pelo CFESS, os valores a serem pagos à licitante vencedora serão aqueles aprovados antecipadamente pelo CFESS, por ocasião do projeto executivo.

2.2.5 – em relação aos materiais gráficos que serão confeccionados para o evento, a licitante vencedora deverá apresentar prova, para aprovação do CFESS, em até 5 (cinco) dias após envio da arte.

> **2.2.5.1** – Em relação aos demais materiais que serão confeccionados para o evento, a licitante vencedora deverá apresentar prova, para aprovação do CFESS, em até 10 (dez) dias após envio da arte.

2.2.6 – os materiais confeccionados para o evento deverão ser entregues com antecedência mínima de 2 (dois) dias, no local do evento.

2.3 – Todas as contratações de serviços através da licitante vencedora, obrigatoriamente, deverão ser autorizadas pelo CFESS, por meio do representante indicado para fiscalizar o contrato.

2.4 – A licitante vencedora deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo CFESS a qualquer momento da contratação e realização do evento.

3. PREVISÃO DOS EVENTOS

3.1 – O CFESS não apresentará cronograma de Eventos, apenas especificações e estimativas de serviços e materiais/produtos e/ou equipamentos, que, em gênero/espécie serão necessários para a realização do evento solicitado;

3.2 – Os serviços poderão ser demandados pelo CFESS em diversos horários (manhã/ tarde/ noite), inclusive finais de semana e feriados;

3.3 – O CFESS, quando da solicitação do evento, poderá deliberar a necessidade da adequação dos gêneros e/ou espécies de itens solicitados, objetivando a maior economicidade possível para a operação contratual;

4. SOLICITAÇÃO DOS EVENTOS

4.1 – O CFESS enviará à licitante vencedora projeto executivo, por meio de sistema eletrônico (e-mail), no qual constarão os itens necessários para a realização do evento.

4.2 – Para a realização dos eventos, o CFESS se obriga a encaminhar o projeto executivo à licitante vencedora em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

4.3 – A licitante vencedora terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar recebimento do projeto executivo. Caso não confirme no prazo estipulado, considerar-se-á recebido o projeto executivo encaminhado por e-mail.

4.4 – O não cumprimento de qualquer item constante do projeto executivo deverá ser debitado do orçamento inicial. O CFESS poderá, ainda, notificar a contratada por serviço não realizado ou por item apresentado em desacordo com o solicitado.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CFESS

5.1 – Incumbe ao CFESS:

a - Fornecer à **licitante vencedora** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;

b - Realizar a avaliação de viabilidade do evento no local orçado;

c – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/ Faturas discriminativas, devidamente atestadas, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas e conforme o item 2.1.5.1 deste edital.

d – Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

e – designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

f – comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

g - Comunicar à licitante vencedora, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

6 – DA REPRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, legalmente estabelecidas no País, que se encontre em regular funcionamento, que preencham as condições exigidas por este Edital e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

6.2 - Cada licitante poderá, se quiser, apresentar representante, que devidamente munido de documento que o credencie a participar das fases e dos atos públicos que forem realizados no curso do procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade e:

6.2.1 – apresentar procuração ou carta dirigida à Comissão Permanente de Licitação, acompanhada de cópia do ato da investidura ou outorgante, no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

6.2.2 – no caso de o titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma;

6.2.3 – conhecer as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos.

6.3 – Não poderá participar da licitação quem estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou haja sido suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público.

6.4 – Não serão admitidas à licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

6.5 – A ausência do documento de credenciamento impedirá o representante de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório, até a efetiva apresentação desse documento, no prazo fixado pelo Presidente da Comissão.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 – A apresentação dos **Envelopes de Habilitação (Nº 1), Proposta Técnica (Nº 2) e Proposta de Preço (Nº 3),** implica na declaração de que a firma se submete incondicional e integralmente às condições estabelecidas para esta Licitação, bem como às normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que apresentarem a documentação abaixo especificada, a ser entregue no dia 19 de março de 2015, na sede do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Ed. Serra Dourada – Salas 312/318 - Brasília-DF, telefone (61) 3223-1652 e Fax (61) 3223-2420.

7.2.1 – O Envelope N° 1 – deverá conter os Documentos para Habilitação, devidamente fechado por cola, em sobrecarta lacrada e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CFESS Nº 01/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

7.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá:

7.3.1. Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente consolidadas e registradas nos órgãos competentes;

7.3.2. Certidão Negativa de Falência.

7.3.3. Declaração da licitante indicando o seu representante legal, para fins de acompanhamento das fases de habilitação e proposta de preço.

7.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso, consistirá:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do solicitante.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5.1. Todos os documentos deverão ser digitados sem emendas ou rasuras.

7.5.2. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

7.5.3. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão Permanente de Licitação venha a tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

7.6. Após a abertura dos "Envelopes de Habilitação", a Comissão reunir-se-á para avaliação dos documentos e requisitos exigidos para habilitação.

7.7. Serão considerados inabilitados os participantes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos determinados nos itens 7.3, 7.4 e 7.5.

7.8. O resultado da habilitação será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público através de cópia da Ata, ou por meio da afixação desta na sede do CFESS e/ou por fax símile ou correio eletrônico, em 20 de março de 2015, até às 18h00.

7.9. Da decisão de habilitação e inabilitação caberá recurso ao CFESS, que deverá ser protocolado até às 18h00, do dia 27 de março de 2015, na sede Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – CEP: 70300-902.

7.10. Aos Participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo a Proposta Técnica e Proposta de Preço.

7.11. A inabilitação do licitante importará em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

7.12. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas das "Propostas", não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13. Os participantes julgados habilitados passarão para a fase subsequente, quanto à abertura dos envelopes contendo sua "Proposta Técnica".

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por correio e serão protocoladas na sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902, em sobrecartas lacradas.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em 1 (um) envelope, sendo destinado a **"Proposta Técnica - Envelope nº 02"**.

8.3. O envelope devidamente fechado deverá constar o nome ou timbre da empresa, o endereçamento ao Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF, CEP: 70300-902, a especificação do objeto da presente licitação, bem como a especificação em cada envelope "Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preço".

8.4. A "Proposta Técnica" deverá ser apresentada devidamente assinada pelo licitante, em sequência, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressalvando-se expressões técnicas de uso corrente.

8.5 – O envelope "Proposta Técnica" deverá conter:

I- Documentos que comprovem a execução dos serviços de organização, planejamento e execução de eventos, de acordo com objeto da presente licitação, por meio da quantidade de eventos realizados e número de participantes.

Número de Eventos e Participantes	Pontos
0 eventos	**0**
de 1 (um) a 2 (dois) eventos com participação, em cada um, de mais de 1000 pessoas	**5**
de 3 (três) a 4 (quatro) eventos com participação, em cada um, de mais de 1000 pessoas	**10**
de 5 (cinco) a 6 (seis) eventos com a participação, em cada um, de mais de 1000 pessoas	**15**
de 7 (sete) a 8 (oito) eventos com a participação, em cada um, superior a 1000 pessoas	**20**
de 9 (nove) a mais eventos com a participação, cada um, superior a 1000 pessoas	**25**

II- Documentos que comprovem a execução de serviços de organização, planejamento, assessoria de eventos similares e de natureza semelhante e compatível com o objeto da presente licitação, por meio do número de eventos realizados para entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional.

Número de Eventos	Pontos
até 5	2
6 a 10	3
11 a 15	4
16 a 20	6
21 a 25	8
Igual ou superior a 26	10

III – Indicação do pessoal permanente e disponível para realização dos serviços, com formação mínima de nível médio, de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Quadro de Pessoal Permanente	Pontos
de 1 a 4	3
de 5 a 7	6
de 8 a 10	9
de 11 a 13	12
Igual ou superior a 14	15

8.6 – A comissão designada pelo CFESS procederá à abertura do envelope "Proposta Técnica", exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 15h, do dia 30 de março de 2015**, em ato público, sendo que as folhas de seu conteúdo serão rubricadas pelos licitantes que estiverem presentes e participando do presente certame.

8.6.1 – Da decisão da classificação e julgamento das Propostas Técnicas caberá recurso, enviado à sede do Conselho Federal de Serviço Social, até o **dia 07 de abril de 2015, às 18h00**.

8.7 – A comissão fará a avaliação e classificação da proposta técnica considerando:

I – Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização dos serviços de organização, planejamento e execução compatíveis ou superiores aos do objeto da presente licitação;

II – Indicação do pessoal permanente e disponível para realização dos serviços, por meio de apresentação de instrumento contratual de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.9 – Após avaliação a Comissão procederá à classificação das propostas técnicas.

8.10 – A nota final da Proposta Técnica será dada pela soma total dos quesitos definidos no item 8.5 e comunicada aos participantes no **dia 30 de março de 2015, às 18h00**, em ato público, ou por meio de correio eletrônico.

8.6.1 – À soma total dos pontos referente à Proposta Técnica, de acordo com o item 8.5, será atribuído o peso "6".

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por correio e serão protocoladas na sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902, em sobrecartas lacradas.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em 1 (um) envelope, sendo destinado a **"Proposta de Preço - Envelope nº 03".**

9.3. O envelope devidamente fechado deverá constar o nome ou timbre da empresa, o endereçamento ao Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF, CEP: 70300-902, a especificação do objeto da presente licitação, bem como a especificação em cada envelope "Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preço".

9.4. A "Proposta de Preço" deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo licitante, em sequência, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressalvando-se expressões técnicas de uso corrente.

9.5. Na elaboração da proposta, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a – ser digitada em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas, carimbadas e datadas na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;

b – conter especificações de forma clara e detalhada dos serviços a serem executados pela licitante;

c – indicar o valor do desconto a seu critério, em termos percentuais sobre o valor licitado, admitindo-se até 02 (duas) casas decimais;

d – conter declaração de que estará apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato;

e – declarar prazo de validade da proposta apresentada, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a abertura desta licitação;

f – conter número da conta corrente, nome do banco e número da agência onde deseja receber seus créditos;

9.6. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter o valor global para todos os serviços especificados na planilha constante no item 3 do Anexo I desta Concorrência, observando o que se segue:

9.6.1. O CFESS estima o valor global da prestação dos serviços para 12 (doze) meses em até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

9.6.2. O valor expresso no item 9.6.1 representa o valor máximo que o CFESS pretende pagar à licitante vencedora do certame.

9.7. A proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, que em nenhuma hipótese poderá ser alterado seu conteúdo, seja em relação a preço, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

a – independente de declaração expressa, a apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, sujeitando-se a licitante às sansões previstas nos arts. 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações;

b – a Comissão Permanente de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o entendimento da proposta e seu julgamento, bem como as que apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas de outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.10 – A comissão designada pelo CFESS procederá à abertura do envelope “Proposta de Preço”, exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 15h, do dia 08 de abril de 2015**, em ato público, sendo que as folhas de seu conteúdo serão rubricadas pelos licitantes que estiverem presentes e participando do presente certame.

9.10.1 – Da decisão da classificação e julgamento das Propostas de Preços caberá recurso, enviado à sede do Conselho Federal de Serviço Social, até o **dia 15 de abril de 2015, às 18h00**.

9.11. No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas propostas, ou realizar nova Concorrência.

9.12 – As Propostas de Preços serão avaliadas pela Comissão, para efeito da respectiva atribuição de pontos, conferindo-se 50 (cinquenta) pontos para maior porcentagem de desconto, 45 (quarenta e cinco) para a segunda maior porcentagem de desconto, 40 (quarenta) para a terceira, 35 (trinta e cinco) para a quarta e 30 (trinta) para as subsequentes.

9.12.1 - À nota aferida a Proposta de Preço será atribuído o peso "4".

10. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, os documentos exigidos para a Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço.

10.2 – Após o recebimento dos envelopes fechados contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço, não serão aceitas retificações de preços e/ou de condições, tampouco será admitida a juntada de qualquer documento, salvo quando se tratar de simples omissão, desde que não venha causar prejuízos à Administração e às demais licitantes, o que deverá ser aceito pela Comissão, com a devida anuência de todas as licitantes.

10.3 – Será aberto primeiro o Envelope N° 1, contento a Documentação de Habilitação, que será verificada e rubricada pela Comissão e pelas licitantes.

10.4 – Poderá a Comissão transferir o julgamento da documentação para outra data, caso necessite de maior tempo, para apreciar os documentos contidos no "Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", sendo tudo consignado na Ata dos trabalhos.

10.5 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência das Propostas de Preço, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.6 – A Comissão manterá em seu poder os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" E "PROPOSTAS DE PREÇO" das licitantes – preliminarmente – inabilitadas, devidamente fechados e rubricados no fecho pela Comissão e pelas licitantes até o término do período recursal, os quais serão devolvidos, ainda fechados, às empresas inabilitadas.

10.7 – Não havendo licitante inabilitada ou se todas manifestarem expressamente desinteresse em interpor recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida à abertura e análise do Envelope N° 2, contendo a proposta técnica.

10.8 – Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestada por intermédio do representante legal da licitante ou por procurador da licitante legalmente habilitado.

10.9 – Não havendo licitante desclassificada, ou se todas manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado do julgamento das propostas.

10.10 – Caso todas as licitantes venham a ser inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, visando o interesse da Administração, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de nova "PROPOSTA", na forma do disposto no parágrafo único, do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

10.11 – De todas as reuniões da Comissão serão lavradas ATAS circunstanciadas, onde serão registrados todos os fatos ocorridos, tais como reclamações, impugnações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento desta Licitação.

10.12 – Até a assinatura do contrato, a autoridade competente poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caibam direitos à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 As Propostas Técnica e Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

11.1.1 Para efeito do **JULGAMENTO**, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preço.

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

PT = (P I + P II + P III) x 6

PT = Pontuação Técnica **P** = Pontuação **6** = Peso da Proposta Técnica

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, será efetuado de acordo com o especificado no item 9.12 deste edital, **conferindo-se 50 (cinquenta) pontos para maior porcentagem de desconto, 45 (quarenta e cinco) pontos para a segunda maior porcentagem de desconto, 40 (quarenta) pontos para a terceira, 35 (trinta e cinco) pontos para a quarta e 30 (trinta) pontos para as subsequentes.** A pontuação será multiplicada pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação de Preço (PP). Assim, a maior pontuação possível (cinquenta) será atribuída à proposta de maior desconto ofertado.

PP = (pontuação obtida de acordo com item 9.11.) x 4

PP = Pontuação de Preço **4** = Peso da Proposta de Preço

d) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação de Preço (PP).

PF = PT + PP

PF = Pontuação Final **PT =** Pontuação Técnica **PP** = Pontuação de Preço

e) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

11.2 – Será declarado vencedor o proponente que alcançar a maior pontuação final.

11.3 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atendam às especificações e às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.4 – O julgamento e a classificação serão feitos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.5 – No caso de ocorrer empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no §2° do art. 45 da Lei n° 8.666, de 1993, a decisão se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.6 – A homologação da proposta vencedora e a adjudicação do objeto da presente licitação serão feitas a uma única empresa, por ato da Presidente do CFESS.

11.7 – O resultado do julgamento e da classificação será divulgado a todos os participantes através de fax, e-mail ou, em quadro próprio, na sede do CFESS.

11.8 – Homologado o resultado do julgamento desta Licitação, pela autoridade competente, as obrigações daí decorrentes constarão do Contrato a ser assinado com a empresa vencedora.

11.9 – As licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, quando não convocadas para a contratação, na forma disposta no 3º, do art. 64 da Lei n° 8.666/93.

12. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

12.1 – Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações, decorrentes da presente licitação estão previstos na conta dos recursos das seguintes despesas do orçamento vigente:

- Despesas com Eventos – 6.2.2.1.1.01.04.04.039
- Despesas com Hospedagens – 6.2.2.1.1.01.04.04.038
- Serviços de Divulgação e Publicidade – 6.2.2.1.1.01.04.04.014
- Serviços de Impressão/Encadernação/Serviços Gráficos – 6.2.2.1.1.01.04.04.013
- Serviços de Locação de Bens Móveis e Imóveis – 6.2.2.1.1.01.04.04.004

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação far-se-á por Contrato, baseado neste Edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que farão parte integrante do mesmo, independentemente de transcrição, a ser firmado entre o CFESS e a licitante vencedora, conforme minuta constante do ANEXO V, deste Edital.

13.2 – A recusa injustificada da empresa em assinar, aceitar ou retirar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação pelo CFESS, ensejará a empresa à perda do direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades previstas no item 16.1, alínea “c”, deste Edital.

13.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFESS.

13.4 – Na hipótese da adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, bem como não prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos, o CFESS poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação no caso das licitantes remanescentes não aceitarem a contratação nas condições ora estabelecidas ou, ainda, por interesse do CFESS, devidamente justificado e fundamentado.

13.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do termo de contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

13.6 - O CFESS providenciará a publicação no Diário Oficial da União - DOU, do extrato do Contrato celebrado, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

13.7 – O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento respectivo, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante assinatura de Termo Aditivo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados pela licitante vencedora e aceitos definitivamente pelo CFESS, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

14.2 - O pagamento será efetuado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até 5º(quinto) dia útil, do mês posterior ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota fiscal de Serviços/Fatura que deverá ser entregue na unidade competente do CFESS, devendo estar devidamente atestada por funcionário designado para a fiscalização do contrato.

14.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15. DO REAJUSTE

15.1 – Fica ajustado que os preços poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Lei n° 8.880, de 27 de maio de 1994, de acordo com o disposto no Decreto n° 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto n° 1.110, de 13 de abril de 1994, ou outro critério que venha a ser adotado pelo Governo Federal.

15.2 – Caberá à Licitante vencedora a iniciativa e o encargo de apresentar, de forma minuciosa, os cálculos do reajuste para a aprovação pelo CFESS.

16 –RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

16.1 – Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com a licitante vencedora, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

16.2. Sem prejuízo do ato de rescisão, poderão ser aplicadas as sanções previstas pelos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

16.3. A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) sobre o do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

17 – DO RECURSO IMPUGNAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO

17.1 – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata nos casos previstos no inciso I, do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

17.2 – Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeitos suspensivos e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas.

17.3 – Os recursos e quaisquer outros procedimentos contestatórios aos atos da Comissão Permanente de Licitação deverão ser dirigidos à Presidente do CFESS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se manifestará previamente.

17.4 – Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subseqüente, quando recair em data em que não haja expediente nas repartições públicas.

> **17.4.1** – Quando a ciência do ato ocorrer no último dia útil da semana, a contagem do prazo terá início na segunda-feira seguinte ou, ainda, não havendo expediente, no primeiro dia útil que se lhe seguir.

17.5 – O pedido de reconsideração e o recurso serão apresentados em uma única via, em papel timbrado do recorrente, digitado e conterá, obrigatoriamente, as razões de recorrer ou pedir devidamente fundamentados.

17.6 – Dos atos do CFESS, cabem os recursos impugnações e pedidos de reconsiderações, na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.7 – Não serão conhecidos os pedidos de reconsideração e o de recursos, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao CFESS o direito de, no interesse da administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a - anular ou revogar esta Licitação, na forma prevista no art. 49, da Lei n.º 8.666/93;

b - alterar as condições deste Edital, reabrindo e conferindo novo prazo para a abertura da Licitação, nos termos da legislação vigente, comunicando sobre as modificações ocorridas; e,

c - adiar a data da abertura dos envelopes, promovendo em consequência a divulgação, para os interessados, da nova data.

18.2 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante o CFESS.

18.3 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

18.4 – A decisão da Comissão de Licitação quanto ao julgamento da proposta vencedora será considerada definitiva, somente após sua homologação pela Presidente do CFESS.

18.5 – A quantidade fixada neste edital, poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o estabelecido no 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.6 – A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase desta Licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos de instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.7 – O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da licitante vencedora , sem nenhum vínculo empregatício com o CFESS.

18.8 – Reserva-se o CFESS o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da firma licitante vencedora, que não mereça confiança, embarace a fiscalização ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o seu desempenho.
18.9 – Acompanham o Edital e fazem parte integrante deste instrumento convocatório:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II – CRONOGRAMA

c)ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECER DE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA CONCORRÊNCIA;
d) ANEXO IV - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
e) ANEXO V – CONTRATO
f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CFESS QUE COMUNICA O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

18.10 – Os serviços, objeto da presente licitação, serão fiscalizados pela contratante, através de preposto a ser designado, não diminuindo tão pouco reduzindo a responsabilidade da Licitante vencedora pelas imperfeições, eventualmente constatadas na execução dos serviços.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - Para mais informações sobre esta Licitação os licitantes deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário de 12h às 18h, na Sede do CFESS, SCS, Quadra 02, Bloco C, Salas 312/318, ou através dos telefones (61) 3223-1652 e fax 3223-2420, ou, ainda, pelos e-mails cfess@cfess.org.br

Brasília, 02 de fevereiro de 2014.

SANDRA HELENA SEMPÉ
Presidente da Comissão Permanente Licitação (CPL)

ANEXO I
CONCORRÊNCIA CFESS Nº01/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de 01 (uma) empresa especializada na prestação de serviços de organização, promoção, coordenação e execução direta e indireta de eventos e correlatos, em regime de empreitada global a serem realizados, sob demanda, pelo CFESS, em todo território nacional, conforme especificações constantes neste Termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

O CFESS vem realizando ao longo de sua historia, eventos que permitem a materialização da sua função institucional.

Isto justifica a presente solicitação de contratação diante do atendimento de demandas oriundas dos acontecimentos de relevo previamente programado, tais como: representações, reuniões plenárias, reuniões de grupos de trabalho, reuniões e plenárias ampliadas com os CRESS, seminários, congressos, encontros nacionais, fóruns, cursos, dentre outros de mesma natureza, que o CFESS organizará/participará para o ano de 2015.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificações	Unidade de Medida	Preço
1. HOSPEDAGEM			
1.1 HOSPEDAGEM HOTEL SEM CATEGORIA OU ECONÔMICO OU SIMPLES			
1.1.1	Apartamento Simples	Diária c/ café da manhã	
1.1.2	Apartamento Duplo	Diária c/ café da manhã	
1.1.3	Apartamento Triplo	Diária c/ café da manhã	
1.2 HOSPEDAGEM HOTEL CATEGORIA TURÍSTICO			
1.2.1	Apartamento Simples	Diária c/ café da manhã	
1.2.2	Apartamento Duplo	Diária c/ café da manhã	
1.2.3	Apartamento Triplo	Diária c/ café da manhã	
1.3 HOSPEDAGEM HOTEL CATEGORIA SUPERIOR			
1.3.1	Apartamento Simples	Diária c/ café da manhã	
1.3.2	Apartamento Duplo	Diária c/ café da manhã	

1.3.3	Apartamento Triplo	Diária c/ café da manhã	
2. RECURSOS HUMANOS			
2.1	Animador/Recreador	Diária de 8 horas	
2.2	Interprete de libras (língua brasileira de sinais) portador de certificado de proficiência	Diária de 8 horas	
2.3	Assessor de Imprensa – Jornalista	Diária de 8 horas	
2.4	Auxiliar para portador de patologia	Diária de 8 horas	
2.5	Auxiliar de serviços gerais	Diária de 8 horas	
2.6	Atendente de credenciamento	Diária de 4 horas	
2.7	Brigadista de Incêndio	Diária de 8 horas	
2.8	Calígrafo	Por Convite	
2.9	Copeira	Diária de 8 horas	
2.10	Coordenador-Geral	Diária de 8 horas	
2.11	Designer Gráfico	Diária de 8 horas	
2.12	Digitador	Diária de 8 horas	
2.13	Eletricista	Diária de 8 horas	
2.14	Fotógrafo	Diária de 8 horas	
2.15	Garçom	Diária de 8 horas	
2.16	Locutor/apresentador/entrevistador	Diária de 8 horas	
2.17	Mestre de Cerimônia	Diária de 8 horas	
2.18	Motorista	Diária de 8 horas	
2.19	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária de 8 horas	
2.20	Operador de Luz	Diária de 8 horas	
2.21	Operador de Som	Diária de 8 horas	
2.22	Técnico de Iluminação	Diária de 8 horas	
2.23	Operador/Técnico de Equipamentos de Tradução Simultânea	Diária de 6 horas	
2.24	Intérprete Consecutivo de idiomas básicos	Diária de 6 horas	
2.25	Intérprete para tradução simultânea/ idiomas básicos	Diária de 6 horas	
2.26	Vigilante	Diária de 8 horas	
2.27	Horas extras de Recursos Humanos - proporcional ao valor cotado	Não cotar	
3. LOCAÇÃO DE ESPAÇO			
3.1	Auditório	m2/dia	
3.2	Sala de trabalho ou oficina não modulável	m2/dia	
3.3	Sala de trabalho ou oficina modulável	m2/dia	
3.4	Sala de Apoio	m2/dia	
3.5	Sala para Secretaria	m2/dia	
3.6	Sala VIP	m2/dia	

3.7	Área de credenciamento	m2/dia	
3.8	Área de estrutura para alimentação	m2/dia	
3.9	Área de alimentação	m2/dia	
3.10	Área para palco cultural	m2/dia	
3.11	Área para estação de informação	m2/dia	
3.12	Área de montagem de exposição	m2/dia	
3.13	Área de Camarim	m2/dia	
4. LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
4.1 LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, AUDIOVISUAL E ILUMINAÇÃO			
4.1.1	Equipamento de sonorização completa para até 50 pessoas	Unidade/dia	
4.1.2	Equipamento de sonorização completa para até 150 pessoas	Unidade/dia	
4.1.3	Equipamento de sonorização completa para até 300 pessoas	Unidade/dia	
4.1.4	Equipamento de sonorização completa para até 600 pessoas	Unidade/dia	
4.1.5	Equipamento de sonorização completa para até 1000 pessoas	Unidade/dia	
4.1.6	Equipamento de sonorização completa para público de 1001 a 5000 pessoas	Unidade/dia	
4.1.7	Equipamento de sonorização completa para público de 5000 a 10000 pessoas	Unidade/dia	
4.1.8	Equipamento de sonorização completa para público de 10000 a 15000 pessoas	Unidade/dia	
4.1.7	Equipamento de sonorização completa para público de 15000 a 30000 pessoas	Unidade/dia	
4.1.9	Caixa de som acústica de 200W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	
4.1.10	Caixa de som acústica de 400W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	
4.1.11	Caixa de som acústica de 500W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	
4.1.12	Caixa de som de retorno	Unidade/dia	
4.1.13	Microfone sem fio	Unidade/dia	
4.1.13	Microfone de lapela	Unidade/dia	
4.1.14	Microfone com base ou pedestal de pé	Unidade/dia	
4.1.15	Microfone auricular sem fio	Unidade/dia	
4.1.16	Microfone gooseneck	Unidade/dia	
4.1.17	Pedestal tipo girafa para microfone	Unidade/dia	

4.1.18	Pedestal de mesa para microfone	Unidade/dia	
4.1.19	Aparelho de DVD	Unidade/dia	
4.1.20	Vídeo Cassete VHS Hi-Fi 05 Cabeças	Unidade/dia	
4.1.21	Aparelho de Blue Ray	Unidade/dia	
4.1.22	Projetor de Multimídia – 1500 Ansi lumens	Unidade/dia	
4.1.23	Projetor de Multimídia – 2000 Ansi lumens	Unidade/dia	
4.1.24	Projetor de Multimídia – 2500 Ansi lumens	Unidade/dia	
4.1.25	Projetor de Multimídia – 3000 Ansi lumens	Unidade/dia	
4.1.26	Projetor de Multimídia – 4000 Ansi lumens	Unidade/dia	
4.1.27	Projetor de Multimídia – 10000 Ansi lumens	Unidade/dia	
4.1.28	Tela para Projeção 1,80x2,40	Unidade/dia	
4.1.29	Tela para Projeção 2,00x2,00	Unidade/dia	
4.1.30	Tela para Projeção 4,00x3,00	Unidade/dia	
4.1.31	Tela para Projeção 5,00x6,00	Unidade/dia	
4.1.32	Tela para Projeção 7,00x5,00	Unidade/dia	
4.1.33	TV 29” UHF/VHF/CTV com suporte	Unidade/dia	
4.1.34	TV de Plasma/LCD de 42” com suporte de chão e tecnológia HDTV	Unidade/dia	
4.1.35	TV de Plasma/LCD de 42” com suporte de chão e tecnológia FULL HD	Unidade/dia	
4.1.36	TV de LCD de 46 polegadas com suporte de chão e tecnologia FULL HD	Unidade/dia	
4.1.37	TV de LCD de 52 polegadas com suporte de chão e tecnologia FULL HD	Unidade/dia	
4.1.38	Painel LED	m2/dia	
4.1.39	Retroprojetor	Unidade/dia	
4.1.40	Equipamento de iluminação de grande porte (ex: Ginásio Nilson Nelson)	Unidade/dia	
4.1.41	Refletor para iluminação de palco	Unidade/dia	
4.1.42	Passador de slides	Unidade/dia	
4.1.43	Máquina de fumaça	Unidade/dia	
4.1.44	Canhão para iluminação de palco	Unidade/dia	
4.2. LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
4.2.1	Computador Desktop	Unidade/dia	
4.2.2	Computador Notebook	Unidade/dia	
4.2.3	Scanner	Unidade/dia	
4.2.4	Nobreak	Unidade/dia	
4.2.5	Impressora Jato de Tinta Colorida com cartuchos e	Unidade/dia	

	papel		
4.2.6	Impressora Laser	Unidade/dia	
4.2.7	Gravadora/replicadora de CD/DVD	Unidade/dia	
4.2.8	Ponto de internet com acesso e tempo ilimitado	Ponto/dia	
4.2.9	Link dedicado de Internet para até 10 Mb/s	Megabit/segundo/dia	
4.2.10	Link dedicado de Internet acima de 11 Mb/s	Megabit/segundo/dia	
4.2.11	Slide Desk	Unidade/dia	
4.2.12	Roteador Wireless	Unidade/dia	
4.3. LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA			
4.3.1	Rádio Walkie Talk	Unidade/dia	
4.4. LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO			
4.4.1	Cabine para Tradução simultânea c/ isolamento acústico	Unidade/dia	
4.4.2	Central de intérprete	Unidade/dia	
4.4.3	Emissor Infravermelho para sistema de tradução simultânea	Unidade/dia	
4.4.4	Modulador para sistema de tradução simultânea	Unidade/dia	
4.4.5	Receptor Infravermelho para sistema de tradução simultânea	Unidade/dia	
4.4.6	Transmissor VHF para sistema de tradução simultânea	Unidade/dia	
4.4.7	Receptor VHF para sistema de tradução simultânea	Unidade/dia	
4.5. LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
4.5.1	Bebedouro elétrico de mesa	Unidade/dia	
4.5.2	Bebedouro de chão elétrico para garrafão de 20 litros	Unidade/dia	
4.5.3	Frigobar 120 Litros	Unidade/dia	
4.5.4	Gerador de Energia – 180KVA	Unidade/dia	
4.5.5	Gerador de Energia – 500KVA	Unidade/dia	
4.5.6	Cadeira de rodas especial para deficientes e outras patologias	Unidade/dia	
4.5.7	Maca para emergência com apoio nas laterais	Unidade/dia	
4.5.8	Extintor de Incêndio – pó químico CO2	Unidade/dia	
4.5.9	Ponto elétrico para tomadas e extensão	Unidade/dia	
4.5.10	Horas extras de equipamentos e bens móveis - proporcional ao valor cotado	não cotar	
5. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO			
5.1	Água Mineral em garrafas de 300ml	Unidade	
5.1	Água Mineral em copos 200ml	Unidade	
5.2	Água Mineral – Garrafão de 20L	Unidade	
5.3	Garrafa de Café e Chá	Litro	

5.4	Coquetel (Tipo 1)	por pessoa	
5.5	Coffee Break	por pessoa	
5.6	Almoço/Jantar (Tipo 1)	por pessoa	
5.7	Almoço/Jantar (Tipo 2)	por pessoa	
5.9	Petit Four	por pessoa	
5.10	Suco de Frutas	Litro	
5.11	Kit lanche	Unidade	
5.12	Bolo comemorativo (aniversário)	Kg	
6. DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO			
6.1	Rosa	unidade	
6.2	Pétalas de rosas	KG	
6.3	Arranjo com tripé com flores naturais	Unidade	
6.4	Arranjos Florais tipo buffet para mesa de centro ou canto	Unidade	
6.5	Bandeiras Países/Estados/Municípios - Tamanho 3	Unidade/dia	
6.6	Bandeiras Países/Estados/Municípios - Tamanho 4	Unidade/dia	
6.7	Bandeiras de mesa de Países/Estados - tamanho específico para mesa de trabalho	Unidade/dia	
6.8	Bandeja com almofada para entrega de insígnias-prata	Unidade/dia	
6.9	Bandeja com almofada para entrega de insígnias-madeira	Unidade/dia	
6.10	Banner - Impressão - policromia	m2	
6.11	Estandarte	m2	
6.12	Faixa - impressão em lona nigth and day colorida	m2	
6.13	Faixa de morim, confecção	m2	
6.14	Flâmulas	Unidade	
6.15	Fundo de palco em vinil com impressão em policromia	m2	
6.16	Jardineira com flores tropicais	Unidade/metro linear	
6.17	Mastros para estandartes - tamanho da bandeira com bandeiras	Unidade/dia	
6.18	Mastros para bandeiras - tamanho da bandeira com ponteiras	Unidade/dia	
6.19	Medalhas em Bronze e/ou similar	Unidade/dia	
6.20	Medalhas em Prata e/ou similar	Unidade	
6.21	Medalhas em Ouro e/ou similar	Unidade	
6.22	Passadeira na cor vermelha	m2	
6.23	Placa em baixo relevo, escovada com pintura, uma cor, em aço escovado inox	m2	

6.24	Placa em acrílico, espessura de 15mm, 4 furos e pintura	m2	
6.25	Prisma em acrílico	Unidade/dia	
6.26	Porta Banner	Unidade/dia	
6.27	Toalhas para mesas de reunião ou diretoria	Unidade/m2/dia	
6.28	Troféu	Unidade	
6.29	Balões	milheiro	
6.30	Vasos de Flores pequenos para mesa de apoio	Unidade/dia	
6.32	Vasos ornamentais grandes para decoração das áreas de circulação	Unidade/dia	
7. MONTAGENS E INSTALAÇÕES			
7.1	Alambrados tipo fechamento cego	Metro linear/dia	
7.2	Alambrado tipo grade para cercamento	Metro linear/dia	
7.3	Aparelho de ar condicionado - 7000 BTUs	Unidade/dia	
7.4	Banheiro Químico	Unidade/dia	
7.5	Balcão para recepção	m2/dia	
7.6	Balcão guarda-volume	m2/dia	
7.7	Banqueta para balcão de recepção de secretaria	Unidade/dia	
7.8	Box Truss	m2/dia	
7.9	Cavalete com suporte de madeira	Unidade/dia	
7.10	Cobertura	m2/dia	
7.11	Cordão de isolamento, tipo unifila	Unidade/dia	
7.12	Lixeiras para área externa	Unidade/dia	
7.13	Painel para fixação de pôsteres em madeira ou vidro	Unidade/dia	
7.14	Painel montado em sistema padronizado octanorm	m2/dia	
7.15	Placas de sinalização em metal galvanizado	m2/dia	
7.16	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado	m2/dia	
7.17	Palco	m2/dia	
7.18	Tenda Fechada - 5X5 - Pé direito 2,50m	Unidade/dia	
7.19	Tenda Fechada - 6X6 - Pé direito 2,50m	Unidade/dia	
7.20	Tenda Fechada - 8X8 - Pé direito 2,50m	Unidade/dia	
7.21	Tenda Fechada - 10X10 - Pé direito 2,50m	Unidade/dia	
7.22	Tenda Fechada - 20X20 - Pé direito 2,50m	Unidade/dia	
7.23	Tenda Modelo Galpão - Pé direito 4,0m	m2/dia	
7.24	Tenda Modelo Piramide	m2/dia	
7.25	Tenda Geodesica (bolha)	m2/dia	
7.26	Ventilador	Unidade/dia	
7.27	Climatizador de Ar tipo 1	Unidade/dia	

8. SERVIÇO DE TRANSPORTE			
8.1	Van	Unidade/diária de 10 horas	
8.2	Ônibus Executivo para transporte urbano	Unidade/diária de 10 horas	
8.3	Veículo de passeio	Unidade/diária de 10 horas	
8.4	Hora Extra Ônibus Executivo para transporte urbano - proporcional ao valor cotado	Não cotar	
8.5	Hora Extra Veículo utilitário - proporcional ao valor cotado	Não cotar	
9. MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE			
9.1	Alfinetes mapa, metal niquelado, plástico, redondo, preta,10mm, caixa com 100	Caixa	
9.2	Borracha apagadora de escrita, plástico, 45mm, 23mm, 12mm, branca	Unidade	
9.3	Bloco Simples p/ anotações	Unidade	
9.4	Camiseta tradicional impressão frente	Unidade	
9.5	Camiseta tradicional impressão frente e verso	Unidade	
9.6	Caneta Esferografica especial, cores diversas com logomarca 04 cores	Unidade	
9.7	Caneta Esferografica cores diversas	Unidade	
9.8	Cartão de identificação para veículo em policromia	Unidade	
9.9	Cartucho preto para impressora jato de tinta	Unidade	
9.10	Cartucho colorido para impressora jato de tinta	Unidade	
9.11	Certificado: impressão em papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 4/0 cores	Unidade	
9.12	Certificado: impressão em papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 4/1 cores;	Unidade	
9.13	Convite com envelope	Unidade	
9.14	CD-R gravável, 700 MB, capa de acrílico, virgem, 80 min	Unidade	
9.15	CD-RW regravável, 700 MB, capa de acrílico, virgem, 80 min	Unidade	
9.16	Clips nº 2, metal, paralelo, caixa com 100 unidades	Caixa	
9.17	Cola polivinil acetato – PVA, 500 gramas, pastosa, branca, papel	Unidade	
9.18	Corretivo líquido, base de água – secagem rápida, frasco, papel comum, 18 ml	Unidade	
9.19	Crachá em PVC flexível	Unidade	
9.20	Crachá com contessor plástico e cordão	Unidade	
9.21	DVD-R 120 minutos, gravável velocidade 4 a 8x	Unidade	

9.22	DVD-RW 120 minutos, regravável velocidade 4 a 8x	Unidade	
9.23	Envelopes, tamanho ofício	Unidade	
9.24	Estiletes desenho, plástico resistente, 22mm, retrátil, encaixe de pressão	Unidade	
9.25	Etiqueta adesiva redonda	Unidade	
9.26	Etiqueta adesiva retangulares	Caixa	
9.27	Etiqueta de identificação e bagagem para guarda-volumes	Caixa	
9.28	Fita Adesiva Larga	Caixa	
9.29	Fita adesiva em poliuretano, multiuso, dupla face, esponjosa, medindo 19 mm x 20 metros	Unidade	
9.30	Ficha de inscrição: impressão em papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 4/0 cores;	Unidade	
9.31	Flip Chart com bloco e 2 pincéis atômicos	Unidade	
9.32	Folder – impressão em papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 1/1 cores, com duas dobras	Unidade	
9.33	Folder – impressão em papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 2/2 cores, com duas dobras	Unidade	
9.34	Folder – impressão em papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 3/3 cores, com duas dobras	Unidade	
9.35	Folder – impressão em papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 4/4 cores, com duas dobras	Unidade	
9.36	Grampeador; pintado, metal, mesa, 50 folhas, papel, 26/6	Unidade	
9.37	Furador de papel metal, médio, pintado, 30 fls. Manual, aparador plástico, marginador	Unidade	
9.38	Grampo para Grampeador, metal, galvanizado, 26/6, caixa com 5000 unidades	Caixa	
9.39	Lápis de madeira, grafite ponta a ponta, redondo, com a ponta feita de fabrica, nº 02	Unidade	
9.40	Livro de presença	Unidade	
9.41	Papel A4, gramatura 75g, 210x297mm, branca - Resma com 500 folhas	Unidade	
9.42	Pasta/Bolsa	Unidade	
9.43	Pasta em plástico	Unidade	
9.44	Pasta em PVC	Unidade	
9.45	Pasta em couchê liso	Unidade	
9.46	Pasta modelo universitário	Unidade	

9.47	Pasta em couro sintético	Unidade	
9.48	Percevejo metal, latonado, 10mm, caixa com 100 unidades	Caixa	
9.49	Pin resinado ou metalizado, largura 16mm – altura 24,36mm	Unidade	
9.50	Placas para troféu, criação e produção em acrílico	Unidade	
9.51	Prancheta tamanho padrão com pegadores	Unidade	
9.52	Quadro branco, tipo lousa	m2/ dia	
9.53	Régua comum, plástico cristal, 30 cm, centímetro, rígido	Unidade	
9.54	Tesoura grande; aço inoxidável, polipropileno, 20 cm	Unidade	
9.55	Tonner	Unidade	
9.56	Transparência para impressora Jato de Tinta	Caixa	
9.57	Transparência para impressora Laser	Caixa	
10. OUTROS SERVIÇOS			
10.1	Serviços de limpeza, Desinfecção e Desodorização	Hora	
10.2	Serviço de Filmagem de evento de pequeno porte	Hora	
10.3	Serviço de Filmagem de evento de pequeno médio porte	Hora	
10.4	Serviço de Filmagem de evento de grande porte	Hora	
10.5	Serviços de edição de Filmagem	Hora	
10.7	Serviço de Gravação de Som	Hora	
10.8	Serviço de Gravação de CD	Unidade	
10.9	Serviço de Gravação de DVD	Unidade	
10.10	Serviço de impressão de etiquetas	Unidade	
10.11	Serviço de manipulação de materiais e montagem de pastas	Unidade	
10.12	Serviço de cópia fora do local	Unidade	
10.13	Serviço de encadernação	Unidade	
10.14	Serviço de Registro Fotográfico - foto 15x22cm	Foto revelada	
10.15	Hora extra de serviços	Não Cotar	
11. MOBILIÁRIO			
11.1	Cadeira Universitária com mesa de apoio articulável	Unidade/dia	
11.2	Cadeira fixa com braço estofada	Unidade/dia	
11.3	Cadeira fixa sem braço estofada	Unidade/dia	
11.4	Cadeira giratória com braço estofada	Unidade/dia	
11.5	Cadeira giratória sem braço estofada	Unidade/dia	
11.6	Cadeira fixa com braço plástico	Unidade/dia	
11.7	Mesa Diretora - 15 pessoas	Unidade/dia	

11.8	Mesa Diretora - 04 pessoas	Unidade/dia	
11.9	Mesa redonda de vidro ou madeira para 4 e 8 lugares	Unidade/dia	
11.10	Mesa de centro	Unidade/dia	
11.11	Mesa de canto	Unidade/dia	
11.12	Mesa de apoio	Unidade/dia	
11.13	Mesa de reunião para 10 pessoas	Unidade/dia	
11.14	Mesa de reunião para até 20 pessoas	Unidade/dia	
11.15	Mesa de reunião para até 30 pessoas	Unidade/dia	
11.16	Mesa para microcomputador	Unidade/dia	
11.17	Sofá - 2 lugares	Unidade/dia	
11.18	Sofá - 3 lugares	Unidade/dia	
11.19	Púlpito em acrílico ou madeira	Unidade/dia	
	TOTAL GERAL		

4. FISCALIZAÇÃO: A execução do pactuado no presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por um representante designado pelo CFESS, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, conforme previsto pelo artigo 67 da Lei 8666/93. A fiscalização, no entanto, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora , inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

5. VIGÊNCIA: O Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, expirando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos das disposições legais previstas à espécie e mediante acordo entre as partes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações, decorrentes da presente licitação estão previstos na conta dos recursos das seguintes despesas constantes do orçamento vigente.

- Despesas com Eventos – 6.2.2.1.1.01.04.04.039
- Despesas com Hospedagens – 6.2.2.1.1.01.04.04.038
- Serviços de Divulgação e Publicidade – 6.2.2.1.1.01.04.04.014
- Serviços de Impressão/Encadernação/Serviços Gráficos – 6.2.2.1.1.01.04.04.013
- Serviços de Locação de Bens Móveis e Imóveis – 6.2.2.1.1.01.04.04.004

6.1 O CFESS estima o valor global da prestação dos serviços para 12 (doze) meses em até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

7. RESPONSABILIDADES
7.1. DA CONTRATADA

7.1.1 – Sem prejuízo das demais disposições deste Edital, a contratada fica obrigada a:

7.1.2 – Iniciar a prestação/execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, mediante solicitação do CFESS.

7.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao CFESS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CFESS.

7.1.4 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando das dependências desse CFESS ou em outro local, executando o objeto da licitação, devendo adotar as providências, que a respeito, exigir a legislação em vigor;

7.1.5 – Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CFESS, desde que responsabilidade da Contratada;

7.1.6 – Efetuar todos os pagamentos decorrentes de serviços executados por ordem do CFESS, dentro das condições e prazos estipulados nas faturas originais de serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações;

7.1.7 – Obrigar a subcontratada a retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar defeito, sem ônus para o CFESS, imediatamente após o recebimento da notificação que lhe será entregue;

7.1.8 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CFESS;

7.1.9 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens contratuais (materiais, produtos, equipamentos e serviços), bem como eventual custo de frete de entrega;

7.1.10 – Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e também outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
7.1.11 – Realizar relatório de cada evento com o registro de todas as ocorrências, em até 03 (três) dias após o término do mesmo e ser enviado ao CFESS por via eletrônica (e-mail). Deverá, também, inspecionar as instalações após a realização de cada evento, registrando ocorrências no relatório de cada evento, se for o caso.

7.1.12 – Os eventos serão autorizados mediante apresentação do projeto executivo fornecido pelo CFESS, onde constará a respectiva planilha de itens e quantitativos a serem atendidos; a empresa deverá apresentar, em todos os eventos, no mínimo 3 (três) orçamentos.

7.1.13 – Os eventos serão autorizados mediante apresentação do projeto executivo fornecido pelo CFESS, onde constará a respectiva planilha de itens e quantitativos a serem atendidos; a empresa deverá apresentar, em todos os eventos, no mínimo 3 (três) orçamentos.

7.1.13.1 - A empresa deverá apresentar, em todos os eventos, **no mínimo 3 (três) orçamentos**, de cada um dos itens solicitados, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da apresentação do projeto executivo.

7.1.13.1.1 – em caso de serviços de hospedagem, os três orçamentos deverão ser apresentados pela licitante vencedora com validade de 6 (seis) a 12 (doze) meses.

7.1.13.2 – O relatório de cada evento, constante no item 2.1.10, deverá ser coincidente com o projeto executivo para que o CFESS realize o pagamento das notas fiscais da licitante vencedora.

7.1.13.3 – Toda e qualquer divergência entre os relatórios só será aceita pelo CFESS mediante explicação e justificativa, por escrito, da licitante vencedora;

7.1.13..4 – Caso as justificativas apresentadas pela licitante vencedora não sejam aceitas pelo CFESS, os valores a serem pagos à licitante vencedora serão aqueles aprovados antecipadamente pelo CFESS, por ocasião do projeto executivo.

7.1.13.5 – em relação aos materiais gráficos que serão confeccionados para o evento, a Contratada deverá apresentar prova, para aprovação do CFESS, em até 5 (cinco) dias após envio da arte.

7.1.13.5.1 – em relação aos demais materiais que serão confeccionados para o evento, a Contratada deverá apresentar prova, para aprovação do CFESS, em até 10 (dez) dias após envio da arte.

7.1.13.6 – os materiais confeccionados para o evento deverão ser entregues com antecedência mínima de 2 (dois) dias, no local do evento.

7.1.14 – Todas as contratações de serviços através da Contratada, obrigatoriamente, deverão ser autorizadas pelo CFESS, por meio do representante indicado para fiscalizar o contrato.

7.1.15 – A Contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo CFESS a qualquer momento da contratação e realização do evento.

7.2. DO CONTRATANTE

a - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;

b - Realizar a avaliação de viabilidade do evento no local orçado;

c – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/ Faturas discriminativas, devidamente atestadas, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas.

d – Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

e – designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

f – comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

g - Comunicar à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

8. DO REAJUSTE

8.1. Fica ajustado que os preços poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Lei n° 8.880, de 27 de maio de 1994, de acordo com o disposto no Decreto n° 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto n° 1.110, de 13 de abril de 1994, ou outro critério que venha a ser adotado pelo Governo Federal.

8.2. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo de apresentar, de forma minuciosa, os cálculos do reajuste para a aprovação pelo CFESS.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados pela licitante vencedora e aceitos definitivamente pelo CFESS, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2 - O pagamento será efetuado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até 5º(quinto) dia útil, do mês posterior ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota fiscal de Serviços/Fatura que deverá ser entregue na unidade competente do CFESS, devendo estar devidamente atestada por funcionário designado para a fiscalização do contrato.

9.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10. RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

10.1 – Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com a licitante vencedora, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2. Sem prejuízo do ato de rescisão, poderão ser aplicadas as sanções previstas pelos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

10.3. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) sobre o do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

11. FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

---*original assinado*---
SANDRA HELENA SEMPÉ
Presidente da CPL

---*original assinado*---
GLEYTON CARVALHO AMACENA
Membro da CPL

---*original assinado*---
RAFAEL WERKEMA
Membro da CPL

ANEXO II

CRONOGRAMA

02 de fevereiro de 2015	Divulgação do Edital Concorrência CFESS nº 01/2015 (publicação no D.O.U. e jornal Correio Brasiliense)
19 de março de 2015, até 15 horas	Prazo máximo para entrega dos envelopes com os documentos de Habilitação (Envelope I), Proposta Técnica (Envelope II) e Proposta de Preços (Envelope III)
19 de março de 2015, às 15 horas	Abertura dos envelopes Habilitação
27 de março de 2015, até 18 horas	Prazo máximo para interposição de recurso
30 de março de 2015, às 15 horas	Abertura dos envelopes Proposta Técnica
07 de abril de 2015, até 18 horas	Prazo máximo para interposição de recurso
08 de abril de 2015, às 15 horas	Abertura dos envelopes Proposta de Preços
15 de abril de 2015, até 18 horas	Prazo máximo para interposição de recurso
16 de abril de 2015	Resultado final

A N E X O I I I

CONCORRÊNCIA CFESS Nº 01/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____ tomou conhecimento de todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da CONCORRÊNCIA CFESS nº 01/2015, bem como de seus ANEXOS.

_____

(nome, RG do declarante e
Carimbo da empresa)

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA CFESS Nº 01/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ nº_____, sediada_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Local, _____, _____

_____

(nome e número da identidade do
declarante e carimbo da empresa)

ANEXO V

CONCORRÊNCIA CFESS Nº 01/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA E INDIRETA DE EVENTOS E CORRELATOS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇOS SOCIAL E A EMPRESA .....

O **CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS,** autarquia federal, regulamentado pela Lei 8.662 de 07 de junho de 1993, com sede no SCS - Quadra 02 - Bloco C - Edifício Serra Dourada, salas 312 a 317, inscrito no CNPJ n.º 33.874.330/0001-65 neste ato representado por seu Conselheiro Presidente **_____**, nacionalidade, estado civil, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **_____**, com sede à _____, neste ato representado por seu **_____(cargo), _____(nome),** nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato objetiva a prestação de serviços de 01 (uma) empresa especializada na prestação de serviços de organização, promoção, coordenação e execução direta e indireta de eventos e correlatos, em regime de empreitada global a serem realizados, sob demanda, pelo CFESS, em todo território nacional, conforme especificações constantes no edital CONCORRÊNCIA Nº01/2015 e seus anexos.

1.1.1. Entende-se por evento o acontecimento de relevo previamente programado, tais como reuniões plenárias, reuniões de grupos de trabalho, seminários, congressos, encontros nacionais, fóruns, cursos, dentre outros de mesma natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 – Sem prejuízo das demais disposições do edital CONCORRÊNCIA Nº 01/2015, a contratada fica obrigada a:

2.1.1 – Iniciar a prestação/execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, mediante solicitação do CFESS.

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados ao CFESS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CFESS.

2.1.3 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando das dependências desse CFESS ou em outro local, executando o objeto da licitação, devendo adotar as providências, que a respeito, exigir a legislação em vigor;

2.1.4 – Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CFESS, desde que responsabilidade da Contratada;

2.1.5 – Efetuar todos os pagamentos decorrentes de serviços executados por ordem do CFESS, dentro das condições e prazos estipulados nas faturas originais de serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações;

2.1.6 – Obrigar a subcontratada a retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar defeito, sem ônus para o CFESS, imediatamente após o recebimento da notificação que lhe será entregue;

2.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CFESS;

2.1.8 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens contratuais (materiais, produtos, equipamentos e serviços), bem como eventual custo de frete de entrega;

2.1.9 – Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e também outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

2.1.10 – Realizar relatório de cada evento com o registro de todas as ocorrências, em até 03 (três) dias após o término do mesmo e ser enviado ao CFESS por via eletrônica (e-mail). Deverá, também, inspecionar as instalações após a realização de cada evento, registrando ocorrências no relatório de cada evento, se for o caso.

2.1.11 – Garantir representante da CONTRATADA no local do evento, sempre que solicitado pelo CFESS, para dirimir eventuais dificuldades que surjam durante a prestação dos serviços.

2.2 – Os eventos serão autorizados mediante apresentação do projeto executivo fornecido pelo CFESS, onde constará a respectiva planilha de itens e quantitativos a serem atendidos; a empresa deverá apresentar, em todos os eventos, no mínimo 3 (três) orçamentos.

2.2.1 - A empresa deverá apresentar, em todos os eventos, **no mínimo 3 (três) orçamentos**, de cada um dos itens solicitados, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da apresentação do projeto executivo.

2.2.1.1 – em caso de serviços de hospedagem, os três orçamentos deverão ser apresentados pela licitante vencedora com validade de 6 (seis) a 12 (doze) meses.

2.2.2 – O relatório de cada evento, constante no item 2.1.10, deverá ser coincidente com o projeto executivo para que o CFESS realize o pagamento das notas fiscais da licitante vencedora.

2.2.3 – Toda e qualquer divergência entre os relatórios só será aceita pelo CFESS mediante explicação e justificativa, por escrito, da licitante vencedora;

2.2.4 – Caso as justificativas apresentadas pela licitante vencedora não sejam aceitas pelo CFESS, os valores a serem pagos à licitante vencedora serão aqueles aprovados antecipadamente pelo CFESS, por ocasião do projeto executivo.

2.2.5 – em relação aos materiais gráficos que serão confeccionados para o evento, a Contratada deverá apresentar prova, para aprovação do CFESS, em até 5 (cinco) dias após envio da arte.

2.2.5.1 – em relação aos demais materiais que serão confeccionados para o evento, a Contratada deverá apresentar prova, para aprovação do CFESS, em até 10 (dez) dias após envio da arte.

2.2.6 – os materiais confeccionados para o evento deverão ser entregues com antecedência mínima de 2 (dois) dias, no local do evento.

2.3 – Todas as contratações de serviços através da Contratada, obrigatoriamente, deverão ser autorizadas pelo CFESS, por meio do representante indicado para fiscalizar o contrato.

2.4 – A Contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo CFESS a qualquer momento da contratação e realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – Incumbe ao CFESS:

a - Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;

b - Realizar a avaliação de viabilidade do evento no local orçado;

c – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/ Faturas discriminativas, devidamente atestadas, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas.

d – Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

e – designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

f – comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

g - Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

4.1. O Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, expirando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos das disposições legais previstas à espécie e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pelo CFESS, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2 O pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até 5º(quinto) dia útil, do mês posterior ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota fiscal de Serviços/Fatura que deverá ser entregue na unidade competente da CONTRATANTE, devendo estar devidamente atestada por funcionário designado para a fiscalização do contrato.

5.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações, decorrentes da presente, estão previstos na conta dos recursos das seguintes despesas constantes do orçamento vigente.

- Despesas com Eventos – 6.2.2.1.1.01.04.04.039
- Despesas com Hospedagens – 6.2.2.1.1.01.04.04.038
- Serviços de Divulgação e Publicidade – 6.2.2.1.1.01.04.04.014
- Serviços de Impressão/Encadernação/Serviços Gráficos – 6.2.2.1.1.01.04.04.013
- Serviços de Locação de Bens Móveis e Imóveis – 6.2.2.1.1.01.04.04.004

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS

7.1. O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.

7.2. O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

7.3. O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Fica estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, para o caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais clausulas contratuais, quantia essa que será descontada do pagamento devido e em caso de não ser suficiente, o restante será cobrado judicialmente.

8.2. Sem prejuízo da penalidade prevista pelo subitem 8.1 da presente cláusula, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e incisos I a XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do pactuado no presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por um representante designado pelo CFESS, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, conforme previsto pelo artigo 67 da Lei 8666/93. A fiscalização, no entanto, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Circunscrição de Brasília – DF como único componente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este contrato em 2 (duas) vias de igual teor que vai per todos assinados, atendidas as formalidades legais, para que produza os efeitos de direitos.

Brasília, _____ de _____ de 2015.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CFESS QUE COMUNICA O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Declaramos, para fins de participação nesta Concorrência CFESS nº 01/2015, que o Conselho Federal de Serviço Social – CFESS tem como valor estimado para contrato em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Local, _____, _____

_____

(nome e número da identidade do
declarante e carimbo da empresa)